



Gabinete do(a) Vereador(a) Dr Carlos Almeida

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a permissão de uso de estacionamento rotativo “Zona Azul” no Município de Linhares aos idosos, deficientes físicos ou com Transtorno Espectro Autista, e dá outras providências.

Os vereadores que a esta subscrevem, vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica permitido o uso de estacionamento rotativo “Zona Azul” no Município de Linhares aos idosos, deficientes físicos ou com Transtorno Espectro Autista.

Paragrafo Único - No caso de Autistas, é necessário apresentar um laudo médico para comprovar a concessão. Pessoas idosas e com deficiência deverão portar cartões de identificação específicos em seus veículos, conforme definido pela prefeitura, e, ainda que fora do local reservado às vagas especiais.

Art. 2º - Os beneficiários, para usufruírem a referida isenção, deverão respeitar as seguintes disposições:

I - a permanência no estacionamento nestas condições deverá ser de no máximo 2 (duas) horas;

II - devem deixar em local visível no interior do veículo o cartão de gratuidade de estacionamento, nos termos da legislação municipal vigente.





Art. 3º - Os deficientes físicos e Autistas, para usufruírem da isenção, deverão requerer cartão de gratuidade de estacionamento nos mesmos termos da Lei Municipal vigente, que trata da concessão do cartão aos idosos, cuja petição deve ser apresentada à Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon”, Linhares/ES, 02 de outubro de 2023.

CARLOS ALMEIDA FILHO

Vereador





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Município de Linhares precisa cada vez mais eliminar obstáculos e ampliar a acessibilidade aos locais públicos, visando prioritariamente atender às necessidades dos idosos, portadores de deficiência física e Espectros Autistas, que naturalmente tem a mobilidade reduzida. É certo que as vagas reservadas aos idosos e deficientes são insuficientes no município e, constantemente, estão ocupadas, causando transtornos a estes usuários especiais, que ainda tem o ônus do pagamento do estacionamento rotativo.

Com o cartão de isenção, estes usuários especiais poderão, além de utilizarem as vagas reservadas, estacionar em qualquer vaga do estacionamento rotativo sem o encargo do pagamento pelo prazo de 2 (duas) horas, tempo razoável tanto para os usuários quanto para a empresa que administra a "Zona Azul", não acarretando prejuízos.

Desta forma, não haverá a cobrança (vez que, com o cartão de gratuidade, será desnecessário retirar o tíquete do estacionamento rotativo), tampouco aplicação da multa de trânsito baseada no aviso de irregularidade.

Desta forma, podemos colaborar com estes cidadãos, ampliando o acesso sem maiores entraves, respeitando o preceito constitucional da dignidade da pessoa humana. Assim, esperamos que a referida propositura seja aprovada pelos Nobres Vereadores.

Plenário "Joaquim Calmon", 2 de outubro de 2023.

Dr Carlos Almeida
Vereador(a) - PDT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370035003900300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr Carlos Almeida** em 02/10/2023 13:31

Checksum: **9FAC2D4CE0CED5F208446968CD0BCF95888393D6B14B23A3A68EBD86BE411AFF**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370035003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.